



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Adm.: 2017/2020

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 634/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

“Dispõe sobre autorização para contratação temporária e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Sr. José Elias Rodrigues Pereira, sanciona, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Durandé autorizado a contratar servidores por tempo certo e determinado, por interesse público, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal de 88, as seguintes vagas:

- I. Estagiário de Direito – 2 vagas;
- II. Servente escolar – 5 vagas;
- III. Monitor de Creche – 5 vagas;
- IV. Motorista – 12 vagas;
- V. Professor – 5 vagas;
- VI. Professor de Educação Física – 1 vaga;
- VII. Educador Físico – 1 vaga;
- VIII. Orientador Social – 1 vaga;
- IX. Professor de Música – 1 vaga;
- X. Agente de Coleta e Seleção de Lixo – 9 vagas;
- XI. Eletricista – 1 vaga;
- XII. Mecânico – 1 vaga;
- XIII. Mecânico de Máquinas Pesadas – 1 vaga;
- XIV. Zelador de Campo de Futebol – 2 vagas;
- XV. Engenheiro Civil – 1 vaga;
- XVI. Bombeiro – 3 vagas;
- XVII. Farmacêutico – 1 vaga;
- XVIII. Fonodólogo – 1 vaga;
- XIX. Enfermeiro Responsável Técnico – 1 vaga;
- XX. Técnico em Enfermagem – 11 vagas;
- XXI. Telefonista – 1 vaga;
- XXII. Médico Pediatra – 1 vaga;
- XXIII. Médico Clínico Geral – 3 vagas;
- XXIV. Médico Cirurgião Geral – 1 vaga;
- XXV. Médico Ginecologista – 1 vaga;
- XXVI. Médico Geriatra – 1 vaga;
- XXVII. Odontólogo – 3 vagas;
- XXVIII. Médico Clínico Geral – para atendimento do Programa de Saúde da Família – 3 vagas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Adm.: 2017/2020

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br

- XXIX. Enfermeiro – para atendimento do Programa de Saúde da Família – 3 vagas;
- XXX. Auxiliar de Odontologia – 3 vagas;
- XXXI. Educador Físico – para atendimento do NASF – 1 vaga;
- XXXII. Psicólogo – para atendimento do NASF – 1 vaga;
- XXXIII. Nutricionista – para atendimento do NASF – 1 vaga;
- XXXIV. Fisioterapeuta – para atendimento do NASF – 1 vaga;
- XXXV. Fiscal Sanitário – 1 vaga;
- XXXVI. Agente de Endemias – 3 vagas;
- XXXVII. Agente Comunitário de Saúde – 19 vagas;
- XXXVIII. Auxiliar de biblioteca – 1 vaga;
- XXXIX. Pedreiro – 1 vaga;
- XL. Operador de Máquinas Pesadas – 1 vaga;
- XLI. Técnico Bioquímico – 1 vaga;
- XLII. Defensor Público – 2 vagas;
- XLIII. Arquivista – 1 vaga.

§2º – Os vencimentos e vantagens obedeceram ao previsto nas Leis 0247/02, 422/2009, 614/2016 e suas alterações e na Lei de Regime Público de Durandé ou os constantes nos anexos contidos nesta lei.

I – As obrigações, direitos e deveres, destes profissionais e suas atribuições no anexo da Lei obedecendo a Lei 247/02, 276/04, 283/05, 422/09 e 425/09 e suas alterações.

II – Os cargos que serão contratos são os contidos no anexo desta lei.

Art. 2º - As despesas referentes ao presente Lei correrão pelas Dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 3º - A Contratação objeto de esta Lei revestir-se-á de ato formal regido pelo Direito Administrativo e observará, quanto à duração, pelo prazo de até doze meses.

Parágrafo Único – O contrato poderá ser prorrogado por igual período, caso não seja cumprido o previsto, no Art. 37 Incisos II da CF/88.

Art. 4º - Somente poderão ser contratados nos termos dessa Lei os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

- I** – Ser Brasileiro;
- II** – Estar em dia, com o Serviço Militar;
- III** – Estar em gozo dos seus direitos políticos;
- IV** – Não ter sido demitido por justa causa;
- V** – Ter boa conduta;
- VI** – Apresentar atestado médico comprovando em gozo de boa saúde, física e mental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Adm.: 2017/2020

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br

VII – Comprovação de experiência para exercer as funções a que se propõe.

VIII – Diploma e carteira devidamente registrados no órgão competente em se tratando de curso superior.

Art. 5º - Os contratos a que se refere a presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições e, ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos nos termos da Constituição Federal.

Art. 6º - As fontes de Receitas para as contratações são de transferência dos Governos Nacional e Estadual, além de receitas próprias.

Art. 7º - Ficam alterados nas Leis 247/02, 276/04 e 283/05, 422/09 e 425/09 P.P.C.V conforme anexo da lei, passando a vigorar os vencimentos e vantagens contidos nesta Lei, para cargos criados.

Art. 8º – As contratações temporárias, autorizadas por esta lei, obedecerá a ordem de classificação contida no Concurso Público realizado através do edital 001/2012

Art. 9º - Na ampliação e criação de cargos esta lei o impacto orçamentário e financeiro e, o impacto na folha de pagamento o percentual está previstos no anexo de declaração contido nesta lei e, estão em conformidade com art. 16 e seguintes da Lei de Responsabilidade fiscal e da Lei 4320/64.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2017.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 17 de janeiro de 2017.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal